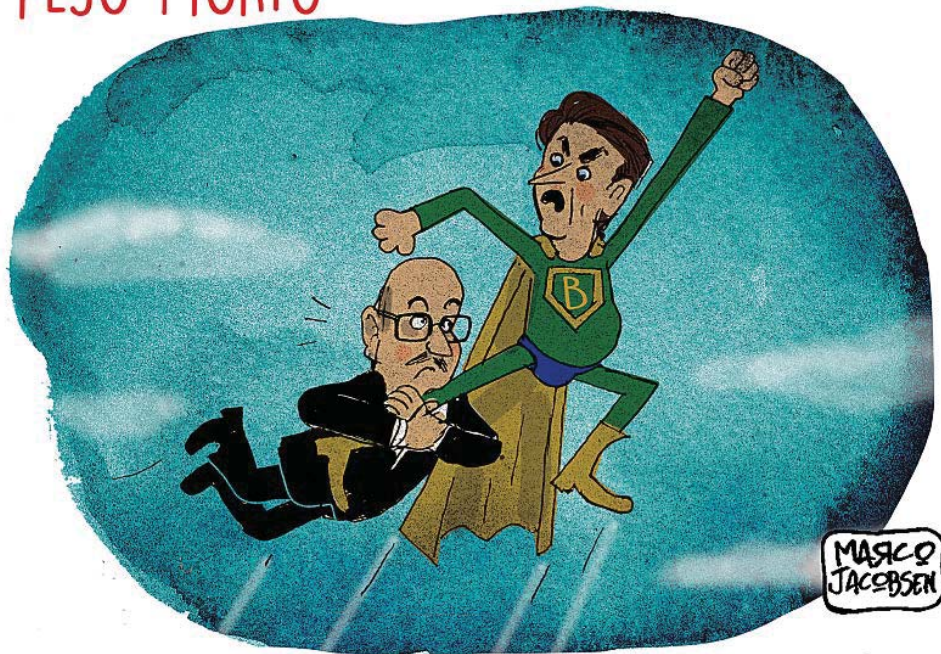




## CHARGE

### PESO MORTO



## MEMÓRIA

25 de março de 2020

### Indicação e tipos de máscaras viram polêmica em meio à pandemia

“Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.” O recado da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) foi transmitido no último dia 21, por meio da nota técnica, após informações desencontradas sobre o uso e confecção de máscaras circularem nas redes sociais. Nas últimas semanas, os consumidores travaram uma verdadeira corrida às lojas médicas e farmácias à procura do produto, por causa da pandemia do novo coronavírus, e isso resultou na falta para aqueles que realmente precisam. Tal cenário de escassez de suprimentos levou o ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, a sugerir em entrevista coletiva a confecção de máscaras de pano para poupar o material de saúde para enfermeiros e médicos.

## OPINIÃO DO LEITOR

### A campanha eleitoral de um ex-presidiário

A cena de um ex-presidiário, candidato à presidência da República, saindo sob forte escolta policial pelo portão dos fundos de um aeroporto, não é apenas um acontecimento inusitado, mas sim um retrato fiel da falência da nossa Justiça. O fato ocorreu em Londrina no último dia 19, por ocasião da visita de Lula à região. Os brasileiros do bem se envergonham em assistirem tamanha imoralidade. A permissão dada ao ex-presidente para concorrer às próximas eleições faz com que o Brasil fique nivelado às piores republiquetas do planeta. A sua foto estampada nas urnas vai ser um dos mais indecorosos episódios da nossa história política e uma nódoa indelével na democracia brasileira. Lula nos palanques satisfaz a vontade maligna e a sanha de vingança pessoal de meia dúzia de magistrados que cada vez mais avilta a reputação da cúpula do Judiciário. A candidatura do ex-presidente é o extrato, a essência e o símbolo mais bem acabado da perniciosidade de uma classe política corrompida e moralmente degradada, onde pouquíssimos políticos se salvam. O sucesso de Lula, se vier, será fruto de uma parcela do eleitorado extremamente desinformada ou mal intencionada, ou ambas pechas somadas. Tudo muito repugnante e deplorável.

Ludinei Picelli (administrador de empresas) Londrina PR

### ‘Rachadinha’ nacional

Aonde vai parar isso? Será que nunca vão impedir este verdugo? A “rachadinha” que era restrita ao Rio de Janeiro agora virou nacional. Ou porque acham que o ministro tem de dar prioridade aos prefeitos que o pastor lobista levar para ele? Hora, o pastor conversa com o prefeito e combina que ele vai receber a verba, mas com a condição de que dê um “pixuleco”, e depois faz “rachadinha” com Bolsonaro. Ele conseguiu terceirizar a corrupção.

Marcio Benassi (aposentado) Sertãoópolis

Confira os critérios para publicação de cartas e artigos utilizando aplicativo capaz de ler QR Code e posicionando no código.



**WHATSAPP** - Envie sua opinião para o whatsapp da FOLHA. Posicione a câmera do seu smartphone no código, adicione nosso número e receba notícias diárias, mande seus artigos de opinião, cartas e sugestões direto para a redação



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22



#### AVISO

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR comunica que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, no site da Cohapar, em área de acesso exclusivo aos acionistas, e na sede, localizada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, nesta Capital, no horário comercial, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Jorge Luiz Lange  
Diretor-Presidente



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22



#### ATA DA 152ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**1. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:**  
Realizada aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h (nove horas), via webconferência, em conformidade com as disposições do Art. 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/1976, a 152ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba - Paraná.

**7. DELIBERAÇÕES TOMADAS:**  
**Em Assembleia Geral Extraordinária (152ª)**  
7.1. [...] eleição, a partir de 01/03/2022, de Membros do Conselho de Administração, [...]

**DECISÃO**  
[...] a Assembleia decidiu, por unanimidade, eleger, a partir de 01/03/2022, para completar o mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções, nos termos do artigo 50, II, do Estatuto Social, os senhores AUGUSTINHO ZUCCHI, como membro do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Luiz Augusto Silva e Presidente do referido Conselho, em substituição ao Sr. João Carlos Ortega, que permanece como membro; e do Sr. DARLAN SCALCO, como membro do Conselho de Administração. Os Conselheiros tomarão posse mediante assinatura do Termo, conforme dispõe o artigo 49 do Estatuto Social da Companhia, nos termos acima evidenciados.  
[...]

Certifico que o presente extrato é o resumo da Ata lavrada às páginas de número 195 a 196, do Livro de Registro das Atas de Assembleia Geral nº 4 (quatro), que terá divulgação simultânea da íntegra na página do mesmo jornal na internet, nos termos do caput do Art. 289 da Lei 6.404/1976.

Anelize Empinotti  
Secretária da Reunião  
Junta Comercial do Paraná: Certifico o registro em 11/03



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal - AF nº 2041.5.2022.61124 do seguinte empreendimento: SES - Coletores. Endereço: diversos. Município: Bituruna / PR. Validade: 23/03/2025.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Florestal - AF nº 2041.5.2022.46562 do seguinte empreendimento: SES Emissário ETE Tamarana. Endereço: Estrada da Igrejinha do Rio Preto, sn.. Município: Tamarana/PR. Validade: 22/03/2024.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 4114 do seguinte empreendimento: ETA São Mateus do Sul. Endereço: Rua Dom Pedro II nº. 57. Município: São Mateus Sul/PR. Validade: 10/08/2022.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAT Autorização Florestal do seguinte empreendimento: Atividade: Corte de vegetação para obras de ampliação do SES. Endereço: RUA Marginal, sn / RUA São Luís, sn. Município: Ivaiporã/PR.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra Licença Prévia do seguinte empreendimento: Implantação de secador térmico de lodo de esgoto e demais unidades construtivas (estações elevatórias de processo, biofiltro, ampliação do tratamento preliminar, estruturas pra queima do biogás, pátio e oficina), além da reforma de unidades existentes da ETE Sul em Londrina. Endereço: ETE Sul - coordenadas 488.006; 7.417.008. Município: Londrina.